



ATA N.º 10/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 19/05/2021.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 12,00 horas.

<u>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</u>

I. **ELEITOS LOCAIS**

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO II.

- 1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE
 - 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
 - 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
- 3. 8.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2021
- 4. ACORDO DE ADESÃO AO CAGIA CANIL / GATIL INTERMUNICIPAL
- 5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Vice-Presidente: Manuel Francisco Godinho Carrilho





Vereadores: Francisco Simão Lopes de Oliveira

Prof.^a Antónia Maria Russo dos Santos Salsinha

Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins, assistente técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente a Sr.ª Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

<u>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</u>

I- ELEITOS LOCAIS

Foi lida a comunicação da Sr.ª Vereadora Anabela Ramalho Falcato Caixeiro, eleita pelo PPD/PSD, para o mandato de 2017/2021, em que comunica a sua renuncia ao respetivo mandato.

Verificada a identidade e legitimidade do membro chamado à efetividade de funções para a substituir, convocada nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ali presente, eleita pela lista a que aquela pertencia, Sr.ª Antónia Maria Russo dos Santos Salsinha, casada, Professora, natural da freguesia de Granja, concelho de Mourão, residente em Granja, na Rua Nova, n.º 25, portadora do Cartão de Cidadão n.º06867027, que estava posicionada na lista do PPD/PSD em 3.º lugar, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal considerou-a investida nas suas funções, ficando assim refeito o elenco da Câmara Municipal.

II - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 98, referente ao dia 18 de maio de 2021, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 854.179,29 (oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 835.101,69 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e um euros e sessenta e nove cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 19.077,59 (dezanove mil setenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos). **Tomado conhecimento.**





1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Na sequência da reunião solicitada à ARS Alentejo, com o Dr. José Robalo, a mesma realizou-se no dia 18 de maio. Estiveram presentes a Presidente, o Vice-Presidente e o Vereador Gonçalo que demonstraram o seu descontentamento, assim como o descontentamento da população, face à falta de médicos de família no Concelho de Mourão. Da parte da ARS ficou o compromisso de contratarem médicos através de Empresas porque o concurso Nacional onde estará a vaga da falecida Dr.ª Ana só terá lugar no mês de julho;
- Em relação à médica de família, amanhã, começa a trabalhar, porque tem estado de Atestado Médico;
- No dia 16 de maio, decorreu em Mourão a Quinta Prova da XXII edição do Critério Corta-Mato Paulo Guerra, prova que era para ter sido em janeiro, mas derivado à Pandemia foi adiada para esta data. Os irmãos Gomes, Eva, Lara e Diogo, que fruto do empenho, dedicação e perseverança demonstraram, mais uma vez, as excelentes prestações a que nos têm habituado, ficando a Lara em 1.º lugar no escalão de iniciados e o Diogo em 2.º lugar no escalão de juvenis. A Sr.ª Presidente informou que irá ser atribuída uma Medalha de Mérito desportivo aos atletas, e que a proposta para o efeito será apresentada no final da época desportiva;
- Reuniu no dia 7 de maio com o Dr. Miguel Araújo, em que foi debatido e apresentado o projeto "Além Risco", que pretende plantar uma quantidade de árvores no Alentejo Central;
- No dia 13 de maio houve uma reunião com os responsáveis da obra da Biblioteca, Cemitério da Luz e Paços do Concelho, onde informaram não arranjarem funcionários, devido a um desentendimento, com o subempreiteiro;
- Relativamente ao cineteatro houve uma reunião com a fiscalização e o Engenheiro da obra que informaram já estar a retirar a cobertura e a colocar a nova;
- > Amanhã vem a equipa do PDM reunir com os nossos Técnicos.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. O Sr. Vereador Francisco Oliveira interveio nos seguintes termos:
- Assuntos que já foram falados, um é a saúde, os atrasos constantes da saúde estão a meter vidas em perigo, pois as modernices atrasam tudo, houve um retrocesso completo;
- A nível de pandemia está estabilizada, gostava de saber a nível de estudos, de desenvolvimento, de convívio social no nosso concelho. Não descurar as diretivas e medidas da Direção Geral da Saúde, pois não nos podemos esquecer que as diretivas são para manter.





- A nível desportivo, temos em Mourão atletas, em que podemos ter mais desporto e não deixar cair estes casos, devem-se puxar as pessoas a despertar isso nos jovens. Temos que começar até a nível de escolas a incentivar o desporto;
- A estrada Mourão/Granja é pena as bermas, que podem originar fogos, devem ter-se condições quando se comessem esses serviços:
- Em que ponto se encontra a questão das pontes Mourão/Póvoa e Mourão/Ameada?

A Sr.ª Presidente informou que a pouco e pouco se estão a começar as coisas: Abertura das explanadas, Futsal, onde os mais velhos estão em competição, embora sem público. Já esta semana houve concurso de pesca desportiva na Albufeira e aos poucos se vão criando algumas atividades.

Relativamente às pontes o Sr. Vice-Presidente informou que no seguimento do relatório da inspeção à ponte Mourão/Póvoa, foi solicitada uma reunião, com carater de urgência, das Câmaras de Mourão e Moura com o Ministro das Infraestrutura.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 5 de maio de 2021 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.ª Vereadora Antónia Salsinha não participou na discussão e votação desta, em virtude de não ter participado na reunião.

2. SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

2.1. Foi lido o e-mail da Coligação PSD/CDS Autárquicas 2021, de 10 de maio do corrente ano, a solicitar a autorização para utilização do jardim público sito na Praça da República no dia 22 do corrente mês (sábado) entre as 17H e 18H30, onde decorrerá um evento de cariz político com assistência reduzida por forma a zelar pelos interesses de saúde pública. Mais solicita a colocação de 30 cadeiras no local, sendo que á organização irá caber a gestão do número de pessoas para que possam cumprir de boa fé as recomendações impostas pelas autoridades de saúde.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.





2.2. Foi lido o e-mail da Direção da Secção de Patinagem do Grupo Desportivo e Recreativo de Canaviais, de 18 de maio, em que solicita a cedência extraordinária do Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão nos dias 22 de maio, entre as 10H e as 21H, e 23 de maio entre as 09H30 e as 20H. Informam ainda que a cedência tem como objetivo a realização de um treino extraordinário de preparação da equipa para testes da disciplina de patinagem artística e simulação de prova.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

3. 8.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2021

Pela Sr.ª Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 8.ª Modificação Orçamental, que compreende a 8.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 8.ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2021.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (anexo número treze), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 8.ª Modificação Orçamental para o ano de 2021.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Francisco Oliveira e Antónia Salsinha.

4. ACORDO DE ADESÃO AO CAGIA - CANIL / GATIL INTERMUNICIPAL

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise do Acordo que seguidamente se transcreve:

"ACORDO DE ADESÃO AO CAGIA – CANIL / GATIL INTERMUNICIPAL (MINUTA)

T .	
Entre	٠
Luu	٠



Primeira Outorgante: **Resialentejo** – **Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.**, pessoa coletiva n.º 504895788, com o mesmo e único número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Herdade do Montinho, freguesia de Santa Clara do Louredo, concelho de Beja, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Eng. José João dos Anjos Pinto Rodrigues, casado, contribuinte fiscal n.º 161557465, com poderes para o ato nos termos de procuração outorgada em 21 de fevereiro de 2020, na qualidade de Contraente Pública; e,

com poderes para o ato; e,

CONSIDERANDO QUE:

- A. Que a Primeira Outorgante e os Municípios de Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Beja, Castro Verde, Moura, Serpa, e Vidigueira são detentores do CAGIA Canil / Gatil Intermunicipal da Resialentejo, o qual se situa na sede daquela;
- B. Que o CAGIA se encontra devidamente licenciado, dando resposta às obrigações impostas aos municípios nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro;
- C. Que, de modo a maximizar a sua utilização, a Primeira Outorgante e os restantes Municípios integrantes do CAGIA se encontram disponíveis a que outros Municípios adiram ao CAGIA;
- D. Que, para cumprimento da legislação acima citada, o Segundo Outorgante se encontra interessado em aderir ao CAGIA;

É livremente celebrado e reduzido a escrito o presente acordo de adesão da Segunda Outorgante ao CAGIA, o qual se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

Cláusula Primeira Adesão

- 1 Pelo Presente, o Segundo Outorgante adere ao CAGIA, assumindo todos os direitos e obrigações para com aquele, nos mesmos termos dos restantes Municípios Integrantes.
- 2 A adesão ao CAGIA terá efeitos a partir da outorga do presente acordo.

Cláusula Segunda Quota de entrada

- 1 Como contrapartida para com os restantes Municípios Integrantes pelos custos por estes suportados com o investimento inicial de implementação do CAGIA, o Segundo Outorgante pagará uma quota de entrada.
- 2 O montante da quota de entrada será de € 3.994,50— três mil, novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) equivalendo ao produto do valor global do investimento inicial do Projeto (346.349,74 €) sobre o número de habitantes (área de intervenção + novo associado), na proporção do número de habitantes do Segundo Outorgante, aplicando-se uma taxa de desconto de 50%.
- 3 A quota de entrada será paga à Resialentejo e servirá exclusivamente para dotar o CAGIA de melhores condições e de novas valências.
- 4 A quota de entrada deverá ser faturada ao município na data de assinatura da adesão e paga no prazo máximo de 6 meses.





5 — A falta do pagamento da quota de entrada no prazo fixado no número anterior determina a automática suspensão de todos os direitos do Município como associado do CAGIA.

Cláusula Terceira Responsabilidades da Segunda Outorgante

Para além da responsabilidade para si decorrente da Cláusula anterior, caberá à Segunda Outorgante:

- Assegurar o pagamento dos custos de exploração do CAGIA, de acordo com o "Modelo de Repartição de Custos", aprovado em reunião do Conselho de Administração de 29.03.2010;
- b) Assegurar, através do seu Médico Veterinário Municipal, de forma rotativa, a direção técnica do CAGIA;
- c) Cumprir todas as demais obrigações que para si decorram do Regulamento do CAGIA;
- d) Participar ativamente nas reuniões referidas no n.º 3 da Cláusula seguinte, bem como nas eventuais alterações ao Regulamento do CAGIA, designadamente propondo alterações e aprovando, através da sua Câmara Municipal, o documento final.

Cláusula Quarta Responsabilidades da Resialentejo

- 1 A Resialentejo é responsável pela gestão do CAGIA, cabendo-lhe, nomeadamente, prover o respetivo pessoal, proceder à gestão e manutenção das infraestruturas e equipamentos que se lhe encontram afetos e obter e renovar todas as licenças necessárias, atividades que serão integralmente financiadas pelos Municípios Integrantes.
- 2 A Resialentejo prestará anualmente contas aos Municípios Integrantes, o que fará de forma escrita e até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte ao exercício em causa.
- 3 A Resialentejo deverá agendar anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, uma reunião a celebrar entre todos os integrantes do CAGIA, na qual exporá às contas por si previamente apresentadas por escrito e se debaterão todos os temas de interesse para o CAGIA.
- 4 A reunião deverá ter lugar na sede da Resialentejo e apenas poderá ser agendada para data posterior em 20 dias ao envio dos documentos de prestação de contas aos Municípios Integrantes.

Cláusula Quinta Faturação dos custos de exploração e dos serviços prestados

- 1 A Resialentejo emitirá e enviará ao Segundo Outorgante, bem como aos restantes Municípios Integrantes, com periodicidade trimestral, faturas referentes às despesas de exploração e aos serviços prestados.
- 2 As faturas deverão ser liquidadas no prazo de 60 (sessenta) dias sobre a sua data de emissão.
- 3 O não pagamento das faturas no prazo fixado no número anterior implica a cobrança de juros de mora à taxa aplicável às dívidas de natureza comercial.
- 4-Os números de compromisso/requisição devem ser comunicados por cada Município à Resialentejo até cinco dias antes do prazo normal de emissão das respetivas faturas.
- 5 Caso a obrigação de comunicação estipulada no número anterior seja efetuada fora do prazo referido, o prazo de pagamento será reduzido em tantos dias quantos aqueles que tenha durado aquele incumprimento.



Incumprimento

- 1 O incumprimento, por período superior a 90 (noventa) dias, do dever de pagamento das faturas referidas na Cláusula anterior ou de qualquer outro dever decorrente do Regulamento do CAGIA, determina a automática suspensão de todos os direitos do Município como associado do CAGIA.
- 2 Os serviços do CAGIA apenas serão repostos após o pagamento integral das quantias em dívida, acrescidas dos competentes juros, ou do cumprimento das regras do Regulamento do CAGIA eventualmente violadas.

Cláusula Sétima Adesão de novos Municípios

- 1 Caberá à Resialentejo negociar com os Municípios eventualmente interessados em integrar o CAGIA os termos
- 2 Os Municípios que eventualmente venham a aderir ao CAGIA devem fazê-lo em condições similares aos
- 3 A integração de novos Municípios fica dependente da outorga de um contrato que abranja o conteúdo do presente acordo, com as necessárias adaptações, bem como todas as outras matérias que a Resialentejo considere

Cláusula Oitava Desvinculação do CAGIA

- 1 O Segundo Outorgante obriga-se a manter a sua participação no CAGIA por tempo indeterminado, apenas se desvinculando do mesmo em caso devidamente justificado.
- 2 A desvinculação do CAGIA deve ser comunicada à Resialentejo e aos restantes Municípios seus integrantes com o aviso prévio mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 3 Em nenhum caso a desvinculação do CAGIA levará à devolução das quantias entretanto pagas pelo Segundo Outorgante, nem o eximirá do cumprimento de todas as obrigações que se vençam até à data da efetiva

Cláusula Nona Comunicações

1 - Todas as notificações que hajam de ser feitas no âmbito do presente acordo sê-lo-ão para os seguintes contactos:

Resialentejo:

Correio: Herdade do Montinho, Santa Clara do Louredo, Beja, Apartado 6272, 7801 –903 Beja; Email: geral@resialentejo.pt.

Segundo Outorgante: Município de Mourão

Correio: Rua xxxxxxxxxx, n.ºxx, xxxx - xxx xxxxxxxx;

Município de Aljustrel:

Correio: Av. 1º de Maio, 7600-010 Aljustrel

Email: geral@mun-aljustrel.pt

Município de Almodôvar:

Correio: Rua Serpa Pinto, 770-081 Almodôvar

Email: geral@cm-almodovar.pt



Município de Alvito:

Correio: Largo do Relógio, 1 - 7920-022 Alvito

Email: geral@cm-alvito.pt

Município de Beja:

Correio: Praça da República, 7800-427 Beja

Email: geral@cm-beja.pt

Município de Castro Verde:

Correio: Praça do Município, 7780-217 Castro Verde

Email: geral@cm-castroverde.pt

Município de Moura:

Correio: Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura;

Email: cmmoura@cm-moura.pt

Município de Reguengos de Monsaraz

Correio: Praça da Liberdade – Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz

Email: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt

Município de Serpa:

Correio: geral@cm-serpa.pt

Município de Vidigueira:

Correio: Praça da República, Edifício dos Paços do Concelho, 7960-225 Vidigueira

Email: geral@cm-vidigueira.pt

2 - As moradas citadas no número um poderão ser alteradas a todo o tempo, mediante comunicação que cumpra a formalidade definida no número anterior.

Assim o quiseram e outorgaram, pelo que vão assinar.

exemplares devidamente assinados, distribuídos um por cada outorgante.

Resialentejo,

Município de Mourão,"

Depois de apreciado o Acordo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou o mesmo à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO-GERAL DOS ASUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo que seguidamente se transcreve:





Considerando que, no âmbito da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, se concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de instituir e gerir os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;

Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório;

Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes têm como objetivo apoiar e informar os referidos cidadãos, na área social, jurídica, económica e empresarial, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos, e ainda aconselhar e informar os cidadãos portugueses que pretendam emigrar; Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as competências transferidas são exercidas, no que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, em articulação com o membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas;

Considerando que a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas é o serviço de Administração central que, por força do Despacho n.º 12040/2019, de 9 de dezembro de 2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 242, de 17 de dezembro de 2019, se encontra na dependência do membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas;

Considerando que no quadro das suas competências, estão previstas funções de colaboração e cooperação com os municípios, desenvolvendo-as através da Direção de Serviços de Emigração e da Direção de Serviços Regional.

É celebrado entre a





Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com sede na Av. Infante Santo, nº 42 – 1350-179 em Lisboa, pessoa coletiva nº 600 014 576, doravante designada por DGACCP, representada pelo Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, Embaixador Júlio Vilela;

Εo

Município de XXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXX, 0000-000 em XXXXXXX, pessoa coletiva nº XXX XXX doravante designado por MYY, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, XXXXXXXXXXXX;

O presente Protocolo de Colaboração (o "Protocolo"), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O presente Protocolo regula, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o MYY, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de XXXXXXXXXX, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de back -office e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar nº 9/2012 de 19 de janeiro.

Cláusula segunda

No cumprimento do objetivo enunciado, a DGACCP, através do apoio na formação dos trabalhadores, e o MYY, colaboram em áreas de interesse mútuo, designadamente:

- a) Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e aos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento;
- b) Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam, com caráter definitivo ao país de origem;
- c) Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres;
- d) Ações que, aproveitando o poder económico das comunidades portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, especialmente no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao





Investimento da Diáspora e em conjugação com a Rede de Apoio ao Investimento da Diáspora que articulará a respetiva implementação;

- e) Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa;
- f) Promoção, em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos municípios, de ações, visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas no Programa "Informe-se antes de Partir";
- g) Articulação com o Ministério Público e a Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;
- h) Promoção de ações, que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional, especialmente no âmbito do "Programa Regressar";
- i) Ações de apoio a repatriações e a cidadãos nacionais expulsos;
- j) Ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;
- k) Ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa, em situação de risco, e respetivos familiares, em interação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do município;

Cláusula terceira

- 1. Compete à DGACCP, no quadro da sua Lei Orgânica:
- a) dar formação profissional aos trabalhadores destacados pelo segundo outorgante para o GAE e prestando-lhes a colaboração necessária para desenvolvimento das respetivas tarefas;
- b) prestar apoio informativo técnico e formação profissional aos trabalhadores acima referidos;
- c) disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos objetivos definidos;
- d) dar resposta ao expediente encaminhado pelo segundo outorgante;
- e) divulgar a existência do GAE junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura consular;
- f) apoiar a promoção e divulgação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura consular.





2. As ações de formação profissional previstas na alínea a) do número anterior são ministradas mediante solicitação escrita do segundo outorgante, na data e termos acordados com a DGACCP.

Cláusula quarta

Compete ao MYY:

- a) encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção do GAE;
- b) afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para a coordenação do GAE;
- c) afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;
- d) prestar toda a colaboração solicitada pelos trabalhadores em funções públicas da DGACCP;
- e) proceder à divulgação da existência do GAE e respetivas iniciativas no sítio da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;
- f) participar na divulgação e implementação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, designadamente referenciando iniciativas locais de investimento da diáspora, assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e contribuindo para a sua facilitação, e promovendo o contacto entre investidores e entidades nacionais;
- g) divulgar no GAE o Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e demais programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das comunidades portuguesas, bem como a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia e do associativismo empresarial nos países de acolhimento;
- h) Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de "gestão de cliente" e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas;
- i) divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade.





O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se por igual período, cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias.

Cláusula sexta

- 1. As partes obrigam-se a manter confidencialidade no tratamento de todas as informações que não sejam do conhecimento público, e a que tenham tido acesso, ao abrigo do presente Protocolo.
- 2. Mais se obrigam a utilizar tais informações, única e exclusivamente, para efeitos de execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Pela DGACCP

Pelo MYY"

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou o mesmo à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

II - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. TOPONIMIA - ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA

Foi lido o requerimento apresentado em 15 de abril de 2021 pelo senhor José António Gomes Domingues, representante de José António Dominguez da Cruz, Cabeça de Casal da Herança De, em que requer, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Praça Dr. Fernando Augusto Pires S/N e Rua das Flores, n.º 33, na freguesia de Granja, concelho de Mourão, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 85 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mourão sob o n.º 467/19920626, a atribuição do(s) correspondente(s) número(s) de policia e a emissão da respetiva certidão.

O Executivo, com base na Informação do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2021/578, de 05-05-2021, deliberou confirmar que o referido prédio se situa na Rua das Flores, n.º 31-A, e que o acesso ao mesmo pela Praça Dr. Fernando Augusto Pires deverá ser atribuído o n.º 4 de policia, bem como autorizar a emissão da respetiva certidão.

Esta deliberação revoga a anteriormente tomada no dia 07/04/2021, sobre o mesmo assunto.



Deliberação tomada por unanimidade.

III - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por _____, na reunião de 2 de junho de 2021, e vai ser assinada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e por mim, Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Herafra O Secretário, Joaques facuel fantis